



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 010/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS VILMAR ZIAMMERMANN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 02 (dois) Construtores, pelo prazo de 06(seis) meses, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3018/2019 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4900.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA PROCESSO SELETIVO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de 02 (dois) Construtores, pelo prazo de 06(seis) meses, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinada a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3018/2019.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo VII da Lei Municipal nº 776/03.
4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, atribuído ao cargo.
6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:



	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$¹
Construtor	02	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: 4ª Série do ensino fundamental c) Outros: conforme instruções reguladoras deste processo seletivo	44h	R\$ 1.845,24
<ul style="list-style-type: none">1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de junho de 2019 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI. Será adicionado ao vencimento básico o adicional de insalubridade.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sítio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famu/rs/>
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, do dia 15/07/2019 a 19/07/2019.**
4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecido no item “2” do Capítulo VIII, deste Edital.
5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
6. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**

7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.

V. DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em:
 - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
 - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
 - 1.3. Análise dos currículos
 - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate



1.5. Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes dos Anexos I e II do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.
3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4. Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, declarações de pessoas físicas que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.
6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados e o tempo de experiência comprovada, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de especialização na área de construção civil com duração mínima de 30 (trinta) horas	05	10
Tempo de Serviço como pedreiro e ou carpinteiro, registrado em contrato (carteira de trabalho e/ou contratado como autônomo) por mês de contrato	05	60
Experiência comprovada por serviços prestados como pedreiro e/ou carpinteiro através de declaração assinada por pessoa física ou jurídica, por mês de serviços	05	30

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, [sítio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/)

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. O recurso referente a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos



trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.

10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
11. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
12. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver obtido a maior nota no critério tempo de serviço com carteira assinada como pedreiro e/ou carpinteiro.
 - b) Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
5. A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
6. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo,

justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.

7. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
 3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
 4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
 - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde,



podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;

- g) Comprovante da escolaridade Ter Nível 4ª série do ensino fundamental;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - l) Carteira de Identidade;
 - m) Declaração de bens;
 - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
 - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
 7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
 8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
 9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
 10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
 11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
 12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão

contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 03 de Julho de 2019.

Registre-se e publique-se:

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou cursando:

3.2 Ensino Médio

Curso / área:

Instituição de Ensino:



Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

_____, brasileiro, CPF nº _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, no Município
_____, DECLARO para fins de comprovação
de experiência, que o Sr _____, brasileiro, CPF nº
_____, efetuou trabalhos de () pedreiro () carpin-
teiro, em minha propriedade na construção de _____
_____,
tendo efetuado serviços de boa qualidade, durante o período de _____ (_____)
meses.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Augusto Pestana, ____/____/____

Declarante.



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	15/07/2019 a 19/07/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	22/07/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	23/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	24/07/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	25/07/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	26/07/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia útil	29/07/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	30/07/2019
Recurso	1 dia útil	31/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	01/08/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	02/08/2019
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	05/08/2019
TOTAL	16 dias úteis	



ANEXO VII (Conforme Lei nº 1396/10)

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria, objetos de madeira, executar trabalhos de pintura de interiores e exteriores.

b) Descrição Analítica: efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos ladrilhos; construir e armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebocar tijolos, lambris e outros; trabalhar em qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de medidas; cortar pedras; dobrar ferros para armações para concretagem; construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir coretos e palanques; colocar cabos em ferramentas; operar com máquina de carpintaria, tais como: serra-circular, serra-fita, furadeira e outras: selar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho: ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; construir pontes e pontilhões de madeira; preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas e diferentes cores; remover e retocar pintura; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas estruturas etc..., calcular orçamento e organizar pedidos de materiais; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos;

a) Idade: Mínima de 18 anos; (**Redação dada pela Lei Municipal nº 1792, de 31 de março de 2015**);

b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.



EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2019

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (dois), por prazo determinado para desempenhar funções de Construtor, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3018/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos e experiência comprovada na área. A carga horária semanal é de 44 (quarenta e quatro) horas e remuneração de R\$ 1.845,24 (Hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 15/07/2019 a 19/07/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 03 de Julho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal